



011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 143/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RM COMERCIO DE GAS LTDA – EPP.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RM COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Caarapó, 1593, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 23.503.894/0001-38 e Inscrição Estadual nº 28.412.368-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente e domiciliado à Rua: Esthon Marques, nº 2810, Bairro: Parque Nova Dourados, Cep: 79.840-470, na cidade de Dourados/MS, e representa a CONTRATADA o Sr. **RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 878.579.951-34 e Cédula de Identidade RG nº 112.175-0, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 053/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 019/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 011/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONSTANTE NO ITEM 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

017

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
3	2305	CARGA DE GÁS PH 45	COPAG AZ	UN	80,00	334,00	26.720,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>26.720,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 18/07/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO 10.01.0010.30205042.0353.3.90.30.04.00.00 (R 3195).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

014

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e rescrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19/04/2021.

**MARCIO GREIA VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,  
conforme Decreto nº 52/2021.  
Contratante

**RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF 878.579.951-34  
Contratada

Testemunhas:

**ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
MATRICULA: 8058-6

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
MATRICULA: 2599-2

052/2021 (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021**

**CONTRATO:** 168/2021 – **PROCESSO:** 54/2021 – **TOMADA DE PREÇO:** 5/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ARRIMO LOCALIZADA NA RUA DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS Nº 195 CENTRO PARA ATENDER UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA PELO CONVÊNIO Nº 29427/2019. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 092/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/04/21 a 27/08/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 26.283,96 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.00.16.482.0401.1.004-33.90.39.99.00.00 (R11228).

**ASSINAM:**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e VALMIR ALBIERI FERREIRA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021**

**CONTRATO:** 165/2021 – **PROCESSO:** 35/2021 – **TOMADA DE PREÇO:** 2/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SILVA & AZAMBUJA LTDA. - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER 16 (DEZESSEIS) UNIDADES HABITACIONAIS LOCALIZADAS NAS RUAS: SHAKESPEARE, LUCIA HERMOSO SALEM, JOSÉ ANTÔNIO JESUS DE FREITAS, TARUMÃ, WALDEMAR FERREIRA, DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS E AVENIDA PANTANAL. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO 45/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 29/04/21 a 27/08/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 23.279,85 (vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.0016.482.0401.11.004-33.90.39.99.00.00 (R11228).

**ASSINAM:**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e EDENIR BATISTA AZAMBUJA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vanessa Borim e Helder Matsubara.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021**

**CONTRATO:** 143/2021 – **PROCESSO:** 53/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 19/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 19/04/21 a 18/07/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00(R3195)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e RONALDO VIEIRA DOS SANTOS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Pereira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE****RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11 DE MAIO DE 2021**

O Plenário do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, em reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2021, deliberou e a Presidente no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, Decreto N.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 e de suas competências regimentais, Seção I, Artigo 6º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Criar o Comitê Eleitoral** para fins específicos de convocar o Fórum da Sociedade Civil Organizada para o mandato 2021/2023.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: Eloína Cáceres da Cruz, Katia Vivian Chrestani Borges, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior e Sueli Aparecida Faust da Silva.

Art. 3º. A comissão conduzirá todo o processo eleitoral para a composição dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**Gerência de Assistência Social****GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL Nº 005/2017 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

1. **A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, designada pela PORTARIA Nº 512, de 12 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo nº 37 da constituição Federal, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA Tatiane Colares de Souza**, referente ao cargo de Assistente Social, classificada em 19º lugar.

2. A candidata deverá apresentar-se dentro do prazo de 7 dias, como prevê o Edital nº 001/2017 item 1.- 13.1.

Esta convocação estará disponível no mural da Gerência de Assistência Social, bem como no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomaul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomaul) e no site da prefeitura Municipal.

4. Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí/MS, 12 de maio de 2021.

Comissão do processo Seletivo:

ANA MARIA COELHO FONTE

DEBORA CANZIAN VOLPINI

IRENE BIZARRO

MIRCE MARIA SANTELLI

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis